



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Contabilidade Geral do Estado - COGES

Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros - COGES-CADCF

Portaria nº 513 de 15 de dezembro de 2025

Aprova a 9^a edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER em Contabilidade Geral do Estado – COGES;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11^a Edição; e

Considerando a necessidade de:

a) Padronizar os procedimentos pertinentes, no âmbito dos três poderes, do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;

b) Elaborar os demonstrativos previsto na Lei 4.320/1964, atualizado com as Normas Aplicada ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

c) Estabelecer um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a 9^a edição do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**, composta por:

Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;

Parte I – Balanço Orçamentário;
Parte II – Balanço Financeiro;
Parte III – Balanço Patrimonial;
Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais;
Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
Parte VII – Elaboração das Notas Explicativas; e
Parte VIII – Demais Anexos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I - Balanço Orçamentário - evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II - Balanço Financeiro - evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 4º A Parte III - Balanço Patrimonial - estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido evidência qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 5º A Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º A Parte VII – Elaboração das Notas Explicativas evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Art. 9º A Parte VIII – Demais anexos da Lei 4.320/64 demonstra a composição das receitas e despesas detalhadamente.

Art. 10º As Partes I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Manual deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações Contábeis e elaboração das Notas Explicativas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

**Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado**



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 15/12/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67479823** e o código CRC **7C30187B**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0088.001508/2025-79

SEI nº 67479823